

*Alto Pires*

**LEI Nº 473-63**

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento do corrente exercício:

- 2-5-1-8-63-3 - Material de Consumo
  - Item I . . . . . 200.000,00
- 2-7-1-8-88-3 - Material de Consumo
  - Item I . . . . . 250.000,00
- 4-1-1-8-43-4 - Despesas Diversas
  - Item I . . . . . 200.000,00
- 4-1-1-8-43-4 - Despesas Diversas
  - Item II . . . . . 100.000,00

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o saldo disponível, verificado no Balanço do Exercício de 1962.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 3 de setembro de 1963

*Antônio Augusto Matheus*  
ANTONIO AUGUSTO MATHEUS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 9 de setembro de 1963

*João Ferreira Fonseca*  
JOÃO FERREIRA FONSECA  
Secretário